

## MEMORIAL DESCRITIVO DE COLETA DE PREÇOS

### PROCESSO SAB0064/23

**MEMORIAL DESCRITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES DE 20 (VINTE) LITROS, COM O FORNECIMENTO DO VASILHAME EM REGIME DE COMODATO, PARA O DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA À SAÚDE E MELHOR EM CASA, DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E VIGILÂNCIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ-SP,**

#### 1. PREÂMBULO

1.1. Encontra-se disponível na FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS-SANTO ANDRÉ, localizada na Avenida João Ramalho, 326 - Vila Assunção - Santo André- SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 57.571.275/0027-31, o **MEMORIAL DESCRITIVO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES DE 20 (VINTE LITROS), COM O FORNECIMENTO DO VASILHAME EM REGIME DE COMODATO, PARA O DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA À SAÚDE E MELHOR EM CASA, DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E VIGILÂNCIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ-SP**, localizada na Avenida João Ramalho, 326 - Vila Assunção - Santo André- SP, nos termos do Regulamento Interno de Compras<sup>1</sup> disponibilizado no sítio eletrônico da Fundação do ABC, assim como, demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, os quais, são parte integrante deste Memorial.

1.2. O Memorial Descritivo estará disponível para download no site da Fundação do ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)), na aba “PUBLICAÇÕES OFICIAIS – EDITAIS”.

1.3. Os envelopes (**Envelope nº 1 – Proposta e Envelope nº 2 – Documentação**) deverão ser entregues na **Fundação do ABC – Central de Convênios, na Avenida Lauro Gomes, 2.000 – Santo André – SP – CEP 09060-870, no Setor de Compras, até o dia 30/06/0000, das 08hs às 16hs**, em conformidade com as disposições a seguir:

#### 2. DO OBJETO

2.1. A presente Coleta de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES DE 20 (VINTE LITROS), COM O FORNECIMENTO DO VASILHAME EM REGIME DE**

---

<sup>1</sup> [https://fuabc.org.br/portaldatransparencia/wp-content/uploads/2022/11/regulamento\\_compras\\_2022\\_diario\\_oficial.pdf](https://fuabc.org.br/portaldatransparencia/wp-content/uploads/2022/11/regulamento_compras_2022_diario_oficial.pdf)

COMODATO, PARA O DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA À SAÚDE E MELHOR EM CASA, DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E VIGILÂNCIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ-SP conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, parte integrante deste Memorial.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Cada proponente deverá apresentar **2 (dois) envelopes**, um contendo o **ENVELOPE 1 - PROPOSTA COMERCIAL**, outro com o **ENVELOPE 2 - DOCUMENTAÇÃO** - que deverão ser **entregues separadamente**, única **via, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto, nome, telefone e e-mail** com o nome do proponente e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres em:

#### ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL

FUNDAÇÃO DO ABC - FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES DE 20 (VINTE) LITROS, COM O FORNECIMENTO DO VASILHAME EM REGIME DE COMODATO, PARA O DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA À SAÚDE E MELHOR EM CASA, DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E VIGILÂNCIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ-SP.

COLETA DE PREÇOS Nº SAB0064/2023

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ Nº

NOME DO PROPONENTE:

EMAIL:

TELEFONE:

#### ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

FUNDAÇÃO DO ABC – FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES DE 20 (VINTE) LITROS, COM O FORNECIMENTO DO VASILHAME EM REGIME DE COMODATO, PARA O DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA À SAÚDE E MELHOR EM CASA, DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E VIGILÂNCIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ-SP.

COLETA DE PREÇOS Nº SAB0064/2023

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ Nº

NOME DO PROPONENTE:

EMAIL:

TELEFONE:

3.1.1. Os envelopes (**ENVELOPE 1 – PROPOSTA E ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO**) deverão ser entregues até a data e horário limites de recebimento dos envelopes, sob pena de, não o fazendo, ser considerada inabilitada para o certame.

3.2. A Razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa jurídica, vedada a utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

3.3. A proposta comercial deverá ser apresentada impressa, sem emendas ou rasuras.

3.4. Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

3.5. À CONTRATANTE, fica reservado o direito de efetuar diligências, em qualquer fase da Coleta de Preços, para verificar a autenticidade, veracidade e exequibilidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação exigido neste Memorial.

3.6. Junto ao Envelope nº 01 – Proposta Comercial, o Proponentes deve apresentar “DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DO ABC”, modelo anexo ao Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC, ANEXO X.

3.7. A contratação objeto deste certame terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do Regulamento de Compras e Contratação da Fundação do ABC.

3.8. Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei.

#### **4. DOCUMENTOS EXIGIDOS E DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DA PRESENTE COLETA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 2)**

4.1. A **Documentação** deverá estar contida no Envelope nº 02 – Documentação, **devidamente lacrado**, conforme item 3.1 acima.

4.1.1. O Envelope nº 2 (Documentação) deverá ser entregue juntamente com o Envelope nº 1 (Proposta Comercial), sob pena de, não o fazendo, ser considerada inabilitada para o certame.

4.1.2. Necessariamente a proposta comercial deverá ser entregue em envelope lacrado e identificado como envelope 1 e a documentação exigida pela cláusula 4 do presente Memorial, deverá ser entregue em **envelope separado** e identificado como Envelope 2.

4.1.3. O Setor de Compras, procederá à abertura dos ENVELOPES 1 – PROPOSTA COMERCIAL apresentados e após julgamento da melhor oferta, será aberto o ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO. **Somente a empresa melhor classificada** terá sua documentação submetida à avaliação. O Envelope nº 2 (Documentação) deverá conter:

4.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

4.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, tratando-se de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a atividade que autorize a prestação de serviços exigidos no objeto desta coleta de preços.

4.4. Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido em até 60 (sessenta) dias anteriores à data de publicação do Memorial Descritivo, desde que não tenha ocorrido alterações contratuais societárias após sua emissão.

4.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da empresa participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado.

4.6. Prova de regularidade com as Fazendas Públicas:

4.6.1 Federal (Certidão conjunta fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007);

4.6.2 Estadual; e,

4.6.3 Municipal. (certidão de tributos mobiliários e imobiliários), conforme o domicílio ou sede da participante.

4.6.4 Serão admitidas certidões positivas com efeito de negativas ou outras equivalentes na forma da lei.

4.7 Certidão Negativa, de pedido de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes.

4.8 Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através do documento “Certidão Negativa

de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme a Lei nº 12.440/2011.

4.9. Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.10. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancete ou balanço provisório. Estão dispensadas da apresentação de balanço as microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP.

4.10.1. A empresa deverá apresentar com base no balanço e demonstrações contábeis referidos no subitem anterior, os cálculos dos índices contábeis abaixo relacionados, que deverão ser subscritos (atestados) por profissional devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), devendo constar o nome, assinatura e número do CRC do profissional.

- Índice de Liquidez Corrente (ILC):  
 $ILC = AC/PC$
- Índice de Liquidez Geral (ILG):  
 $ILG = (AC + ARLP) / (PC + PNC)$
- Grau de Endividamento Geral (EG):  
 $EG = (PC + PNC) / AT$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Não Circulante Realizável a Longo Prazo.

PNC = Passivo Não Circulante

AT = Ativo Total

4.10.2. Serão consideradas habilitadas as empresas que atenderem aos limites abaixo especificados:

- Índice de Liquidez Corrente (ILC): valor maior ou igual a 1,00
- Índice de Liquidez Geral (ILG): valor maior ou igual a 1,00
- Grau de Endividamento Geral (EG): menor ou igual a 0,50

4.11. A proponente deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em nome da proponente, que comprove a execução, para quaisquer das entidades mencionadas neste item, de serviços similares ao objeto deste Memorial de Coleta de Preços, executados por no mínimo 12 (doze) meses.

4.11.1. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica (Técnico Operacional), deverão ser

elaborado(s) em papel timbrado e/ou conter carimbo oficial do CNPJ, contemplando as informações detalhadas do(s) fornecimento(s) ou serviço(s) prestado(s), sendo assinado(s) e com identificação do nome, cargo ou função do(s) emitente(s).

4.11.2. A comprovação de execução dos serviços mencionados poderá ser feita mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados referente a um único ou a diversos contratos e/ou Termos de Credenciamento.

4.12. Declaração (Anexo IX) que, de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa dos serviços.

4.13. Declaração (com logotipo da empresa) “Quadro Societário”, acerca da não incorrência da Proponente das vedações estabelecidas no artigo 6º do Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC, nos moldes do Anexo VI.

4.14. Declaração de não impedimentos, conforme Anexo VII.

4.15. Declaração de Cumprimento de Lei Anticorrupção e das políticas da Fundação do ABC, conforme modelo Anexo V.

4.16. Atestados de vistoria dos locais de execução dos serviços, onde será declarado que a Proponente tem pleno conhecimento dos locais em que se desenvolverão os serviços, dos acessos e de todas as demais condições e eventuais dificuldades para execução dos serviços do objeto, devendo a vistoria ser realizada pelo responsável técnico da empresa (Anexo III).

4.16.1. Caso a proponente opte pela não realização de visita técnica deverá apresentar declaração de declínio de sua realização, declarando ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto da Coleta de Preço (Anexo IV).

4.17. Declaração indicando o responsável técnico, legalmente habilitado, que será responsável pelo gerenciamento técnico-administrativo da unidade.

4.18. Declaração da empresa, responsabilizando-se sob a pena da lei, no caso de seus funcionários ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, ficando a Fundação do ABC – Central de Convênios – Santo André, excluída do polo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária.

4.19. Os prestadores dos serviços deverão ter participação societária com a empresa CONTRATADA ou vínculo CLT.

4.91.1. Não sendo CLT, a empresa vencedora deverá comprovar a participação societária dos prestadores de serviço em até 30 (trinta dias), a contar da assinatura do contrato.

4.20. Declaração da empresa que caso se sagre vencedora, apresentará no ato de assinatura do contrato, garantia de execução contratual conforme item 14 do presente memorial.

## 5. VISTORIAS

5.1. As vistorias deverão ser agendadas com antecedência a entrega dos Envelopes, pelo telefone abaixo: no horário das 08:00 hs às 16:00 hs, de segunda a sexta feira, no telefone (11) 4433-3005 ou (11) 4433-3004 - Sra. Kelly Ferreira e/ou Sr. Gustavo Tomaz, situado na Rua Primeiro de Maio 127, 7º Andar Santo André - SP CEP 09015-030.

5.2. Durante a vistoria, os proponentes deverão observar todas as instalações, sanar qualquer tipo dúvidas quanto ao dimensionamento dos materiais, produtos, equipamentos e demais itens necessários para perfeita execução dos serviços;

5.3. No ato das vistorias serão fornecidos aos participantes da coleta de preços os respectivos atestados, em impresso próprio, devidamente rubricados pelos funcionários da Fundação do ABC – Central de Convênios – Santo André, que acompanharam a vistoria, com o “DE ACORDO” do representante da Proponente que procedeu às vistorias.

5.4. A vistoria deverá ser realizada por pessoa devidamente credenciada, por meio de documento emitido pela interessada, que identifique o vistoriador (a), que deverá ter capacitação técnica para avaliar as condições dos locais, objeto da coleta de preço, incluindo as dificuldades e riscos.

5.4.1. A comprovação de vistoria, através do Termo de Vistoria é facultativa, não constituindo condição obrigatória para participação do certame.

5.5. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais, ou de projetos ou amostras porventura disponibilizadas, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

## 6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. A **proposta comercial** estará contida no Envelope nº 01 – Proposta Comercial, **devidamente lacrado**, conforme item 3.1 acima, devendo ser apresentada da seguinte forma:

6.2. A proposta Comercial em papel timbrado da empresa participante com o **valor global e mensal**, em algarismo e por extenso, conforme modelo de proposta no **Anexo II** do Memorial Descritivo.



6.3. Especificações dos serviços oferecidos em consonância com o objeto do presente Memorial.

6.4 Planilha de preços ofertados, contendo:

- Preço Unitário;
- Preço total mensal;
- Preço total anual;
- Valor mensal e anual escrito por extenso.

6.5. Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do memorial descritivo, relacionados à plena execução do objeto durante todos o período de contratação.

6.6. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.

6.7. Deverão estar inclusos no preço global dos serviços apresentados na proposta eventuais serviços de mão de obra, e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo-se transporte e pessoal, livres de quaisquer ônus para a CONTRATANTE, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciária, ou ainda, transportes, veículos, combustível, materiais, tributos, dentre outros.

6.8. O preço global deverá ser compatível com o de mercado, na data da apresentação da proposta, formulada em moeda corrente nacional.

6.8.1 O valor máximo mensal para contratação é de **R\$ 25.019,40 (vinte e cinco mil, dezenove reais e quarenta centavos)**, perfazendo o valor máximo global de **R\$ 300.232,80 (trezentos mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)**, pelo período de 12 (doze) meses.

6.9 A apresentação da proposta significará expressa aceitação de todas as disposições deste instrumento.

6.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente memorial descritivo e seus anexos, que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e ainda, aquelas que contemplem preços acima do valor máximo para contratação ou inexequíveis.

## 7. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO



7.1. As propostas comerciais serão analisadas pelo Setor de Compras que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo à decisão do Diretor Geral da Fundação do ABC – Central de Convênios – Santo André, nos termos regimentais.

7.2. A presente Coleta de Preços é do tipo “menor preço global”, que serão julgados de acordo com os seguintes critérios:

- I. Adequação das propostas a especificação do produto/serviço a ser adquirido;
- II. Qualidade;
- III. Menor preço;
- IV. Prazo de fornecimento;
- V. Condições de pagamento e maior retorno econômico;
- VI. Outros critérios previstos no Regulamento de Compras.

7.3. O Setor de Compras procederá à classificação das empresas, por preço, do menor para o maior.

7.4. Será considerada vencedora a empresa que atenda todas as exigências formais do presente memorial, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos.

7.5. Em caso de empate, entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.5.1. Disputa final, hipótese em que os participantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.5.2 . Caso o empate persista, será realizado sorteio.

7.6. As propostas comerciais serão avaliadas pelo Setor de Compras, devidamente assessorada por Comissão Técnica nomeada, caso julgue necessário.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial.

7.7.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e seus anexos;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Contratante;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.7.2. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

7.8. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais;

7.8.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;
- c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) estudos setoriais;
- k) consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
- l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

7.9. Quando o proponente apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos e formação de preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.10. Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério do Setor de Compras, poderá ser fixado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.

7.11. O resultado final do presente certame será publicado no site da Fundação do ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)).

7.12. Os interessados deverão acompanhar o resultado final através do sítio eletrônico da Fundação do ABC.

## **8. DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS**

8.1. Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Memorial Descritivo deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolados no Departamento de Compras da FUNDAÇÃO DO ABC - Central de Convênios – Santo André, em até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para entrega de propostas.

8.2. Havendo questionamento por quaisquer dos interessados no certame, a FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS – SANTO ANDRÉ, poderá publicar a suspensão do ato convocatório, a fim de sanar as dúvidas eventualmente surgidas, se assim entender como necessária.

8.3. Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo, em caso de análise técnica que demande tempo maior para análise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da FUNDAÇÃO DO ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)).

## **9. DAS IMPUGNAÇÕES DO MEMORIAL**

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar os termos dos Atos Convocatórios, desde que formalmente e protocoladas, junto ao Departamento de Compras da Fundação do ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS – SANTO ANDRÉ, em até 2 (dois) dias úteis anteriores a data final fixada para recebimento das propostas, das 09:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

9.2. A impugnação oferecida dentro do prazo estabelecido no item anterior, será encaminhada imediatamente à autoridade máxima da Unidade, para que esta se manifeste quanto à aplicação do efeito suspensivo ou não a essa.

9.3. Havendo acolhimento pelo Setor Jurídico da Fundação do ABC – Central de Convênios – Santo André, das impugnações formuladas, o departamento responsável publicará no site da Fundação do ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)).

9.4. Não serão reconhecidas as impugnações cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo. Também não são reconhecidas as impugnações que tenham sido encaminhadas por Fax ou qualquer outra forma que não a descrita neste item.

9.5. Se procedente e acolhida a impugnação deste Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

## 10. DAS VISTAS

10.1. Serão franqueadas vistas ao processo, a todos interessados, a partir da Publicação do resultado final, qual seja, expediente do Setor de Compras após análise da documentação da empresa classificada e convocada para referida entrega, ocasião em que será aberto prazo para Recursos e contrarrazões.

10.2. As vistas deverão ser realizadas formalmente e protocoladas, caso não seja a pessoa que compõe o quadro do contrato social, necessário apresentar de forma física a procuração dando a autorização, junto ao Departamento de Compras da Fundação da ABC – Central de Convênios – Santo André, no período das 09:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso das decisões do Setor de Compras da Fundação do ABC – Central de Convênios – Santo André, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final no site [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br), desde que formalmente e protocolados, junto ao Departamento de Compras da Fundação do ABC – Central de Convênios – Santo André, das 09:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

11.2. Estarão legitimados, na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles que por procuração específica.

11.3. A Fundação do ABC – Central de Convênios – Santo André, havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail, para que, havendo interesse, apresentem suas impugnações e/ou contrarrazões, por escrito, em 02 (dois) dias úteis, impreterivelmente da notificação, das 09:00 às 16:00.

11.4. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) serem dirigidos à autoridade competente para apreciá-los;
- b) serem digitados e devidamente fundamentados;
- c) serem rubricados e assinados por representante legal da recorrente, devidamente credenciado, ou por procurador devidamente habilitado.

11.5. Os recursos e contrarrazões deverão ser entregues sede da Fundação do ABC – Central de Convênios – Santo André, endereçadas à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, até às 16:00 horas da data de seu vencimento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

## 12. DO CONTRATO

12.1. A participante vencedora deverá comparecer à sede da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pela Seção competente para esse fim, apta para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficar a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da **CONTRATANTE**.

12.2. O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrarão o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços.

12.3. Fica desde já eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

## 13 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. Os serviços serão iniciados, pela CONTRATADA, somente após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

13.2. A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data de assinatura do contrato, e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda encaminhada pelos setores e departamentos da CONTRATANTE, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões ao objeto e, conseqüentemente, ao valor do contrato, limitando a 25% (vinte e cinco por cento).

13.3. A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

13.4. A fiscalização, por parte da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do Contrato.

## 14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. Após declaração da vencedora do certame e até a data da assinatura do contrato, será exigida a garantia da CONTRATADA correspondente a 5% (cinco por cento) do valor

da presente contratação.

14.2. A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a empresa vencedora às sanções previstas neste Memorial.

14.3. Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

14.3.1. Seguro-garantia: a apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 14.5. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a empresa vencedora poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no item 14.5;

14.3.2. Fiança bancária: feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

14.4. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato.

14.5. Cobertura: A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;
- b) Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do objeto do contrato;
- c) Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela contratante à contratada;
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

14.6. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à CONTRATANTE.

14.7. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela CONTRATANTE após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia.

14.8. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a

garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

14.8.1. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE para fazê-lo.

14.9. Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice ou da carta-fiança.

## 15 - DAS PENALIDADES

15.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

15.2. Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido;

15.3. Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre o valor do contrato, podendo, a Fundação do ABC – Central de Convênios – Santo André, autorizar a continuação do mesmo;

15.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo;

15.5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUNDAÇÃO DO ABC – Central de Convênios – Santo André;

15.6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato;

15.7. As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei;

15.8. O valor relativo às multas, eventualmente aplicadas, será deduzido dos pagamentos que a FUNDAÇÃO DO ABC – Central de Convênios – Santo André efetuar, mediante a emissão de recibo;

15.9– As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUNDAÇÃO DO ABC - Central de Convênios – Santo André e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente,



garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

## 16 - DOS PAGAMENTOS

16.1. A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, observando-se as seguintes condições:

16.2. A CONTRATANTE efetuará análise nos documentos apresentados pela CONTRATADA, e aprovará os procedimentos executados e valores correspondentes, solicitando que a CONTRATADA emita a nota fiscal para o devido pagamento;

16.3. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal discriminando detalhadamente os serviços prestados.

16.4. O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- a) Cartão CNPJ e Nota fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;
- b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social e Receita Federal;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS;
- d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;

16.4.1. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da nota fiscal o número do Banco, Agência e da conta corrente bancária, preferencialmente do Banco Santander, a fim de agilizar o pagamento, informar também o número do Contrato de Gestão nº 046/23 firmado entre o município de Santo André e a CONTRATANTE, número do processo de compras nº SAB0064/23, indicação da contratante, sendo Fundação do ABC – Central de Convênios – Santo André e fonte pagadora sendo, Prefeitura Municipal de Santo André.

**Local:** Rede de Atenção Básica/Vigilância a Saúde do Município de Santo André

**Fonte Pagadora:** Prefeitura Municipal de Santo André;

**Nome da Contratante:** Fundação do ABC – Central de Convênios – Santo André

**Descrição dos Serviços:** Fornecimento de água em galão

**Número do Processo:** SAB0064/23;

**Contrato de Gestão:** 046/23;

16.4.2. Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

16.5. Os pagamentos serão realizados mensalmente, entre o décimo quinto dia ao vigésimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a emissão de nota fiscal e a sua devida atestação pela CONTRATANTE.

16.6. No caso de eventuais atrasos no pagamento, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente.

16.7. A CONTRATANTE procederá a retenção tributária referente aos serviços prestados nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

16.9. A CONTRATANTE se compromete a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pela Prefeitura Municipal de Santo André para a CONTRATANTE.

16.10. No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município de Santo André, à CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 16.9 e 16.16.8 deste MEMORIAL.

## **17 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

17.1. Havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajuste de preços, da seguinte forma:

17.2– Será utilizado o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou o IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IBGE) a ser utilizado, observando os seguintes critérios:

17.2.1- Na eleição do Índice:

17.2.1.1. – Dois meses de retroação da data base (mês da proposta);

17.2.2– Na periodicidade:

17.2.2.1– Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

17.2.3 -Na incidência:

17.2.3.1– A variação verificada no período de 12 (doze) meses, apurada na forma citada nos itens 17.2.1.1. e 17.2.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta).

## **18 - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

18.1. A Prestação de Serviços deverá ser executada de acordo com o ANEXO I do

presente Memorial.

18.2. Os serviços deverão estar sob a responsabilidade técnica de profissionais por período, com experiência comprovada, com os devidos registros nos conselhos competentes, para cada cargo executado.

18.3 Os serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados e contar com quadro de pessoal técnico, operacional e administrativo qualificado e em número suficiente.

## **19 – DA RESCISÃO**

19.1. O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito, a qualquer das partes, denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

19.2. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, sem que caiba à CONTRATADA o direito de indenização de qualquer espécie.

19.3. Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

19.4. A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

19.5. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público.

19.6. No caso de não interesse de prorrogação do contrato por parte da CONTRATADA, a mesma deverá comunicar à CONTRATANTE, em um prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo.

19.7. A presente avença poderá ser rescindida mediante aviso prévio em caso de conclusão de tomada de preços realizada nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC, que objetive a substituição da contratação para melhor adequação dos serviços prestados, atendendo ao interesse público primário.

19.8. O contrato pode ser rescindido, antecipadamente, em caso de fim de vigência do Contrato de Gestão em que figuram como partes o Município de Santo André e a

CONTRATANTE, sem que haja qualquer tipo de ônus para CONTRATANTE ou CONTRATADA.

## **20 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos na Fundação do ABC – Central de Convênios – Santo André, situada na Avenida Lauro Gomes, 2.000 – Santo André – SP - CEP 09060-870, no horário das 08hs00min às 16hs00min, de segunda a sexta-feira.

20-2. Todas as dúvidas eventualmente surgidas deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas ao endereço mencionado na cláusula 1.1 deste Memorial.

20.3. A Fundação do ABC – Central de Convênios – Santo André, se reserva ao direito de, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, adiar ou revogar a presente Coleta de Preços, sem que isso represente motivo para que as empresas interessadas pleiteiem qualquer tipo de indenização.

20.4. Seguem Anexos do presente Memorial:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DE VISTORIA;

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE ANTICORRUPÇÃO;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO;

ANEXO VIII - MODELO DE ETIQUETA DOS ENVELOPES;

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE PERFEITAS CONDIÇÕES

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DO ABC (ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA)

ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO

### **ANEXO I**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

## **Contratação De Empresa Especializada no Fornecimento de Galões de Água Mineral de 20 (litros) para 12(doze) meses.**

### **OBJETO**

Trata-se de procedimento visando o fornecimento parcelado de água mineral natural, em garrações de 20 (vinte) litros, com o fornecimento do vasilhame em regime de comodato, para o Departamento de Gestão Administrativa e Financeira, Departamento de Assistência à Saúde, Departamento de Vigilância à Saúde e Melhor em Casa.

### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Fornecimento de água mineral natural, potável, sem gás, dentro do padrão de qualidade estabelecido pelas resoluções - RDC nº 274/05 e 275/05 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como às resoluções pertinentes à Agência do Estado onde se localiza a fonte, acondicionada em garrafão de cor azul translúcido, com capacidade de 20 (vinte) litros, rotulado, lacrado, com tampa plástica, dotado de dispositivo que indique a condição de inviolado e data de envasamento não superior a 3 (três) meses. As embalagens devem obedecer às normas da ABNT NBR 14222 que dispõem sobre embalagem plástica para água mineral e potável de mesa - garrafão retornável -, aos requisitos de ensaio - ABNT NBR 14328, que dispõe sobre embalagem plástica para água mineral e potável de mesa - tampa para garrafão retornável - requisitos e métodos de ensaio e suas alterações posteriores, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto, e ainda, trazer no fundo a data limite de 3 (três) anos de sua vida útil.

A entrega deverá ser efetuada nos locais descritos no **ANEXO I-A**, em Santo André, correndo por conta da “CONTRATADA” as despesas decorrentes de carga, descarga e transporte, até o local indicado no ato convocatório.

Em cumprimento ao disposto no artigo 2º, da Portaria nº 387/2008, do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, a data de fabricação do garrafão deve ser inferior a 3 (três) anos.

É proibida a comercialização de água mineral com teor de flúor acima de 0,8mg/l.

Todos os produtos ofertados e entregues e suas respectivas embalagens deverão estar de acordo com a legislação vigente e pertinente.

A contratada fará periodicamente o inventário dos garrações existentes nas Unidades, para emissão das faturas, informando ao responsável da Unidade requisitante sobre eventual diferença no quantitativo dos garrações ou danos que os tornaram imprestáveis.

Fica vedado às Unidades requisitantes utilizar os garrações de água para outros fins alheios a que se destina o objeto deste.

### **CLÁUSULA DA EXECUÇÃO**

A **CONTRATADA** deverá fornecer água mineral natural em garrações de 20 litros de segunda a sexta-feira no horário das 8hs às 12hs e das 13hs às 16hs, nos locais, levando em consideração quantidade mensal para cada área, citados na **(ANEXO I-A)**, de acordo com a periodicidade correspondente:

**ANEXO I-A**

<b>DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADM-FINANCEIRA</b>					
<b>ITEM</b>	<b>UNIDADE DE SAÚDE</b>	<b>ENDEREÇO / TELEFONE</b>	<b>PERIODICIDADE DE ENTREGA</b>	<b>MENSAL</b>	<b>ANUAL</b>
1	SS – Prédio 1.º maio	Rua 1.º de maio, n.º 133 – Centro 4433-3067	1 (uma) vez por semana 35 garrações totalizando no mês 140 garrações	140	1680
2	Almoxarifado 02	Rua Capitão João, 140 - Jd. Alzira Franco 4996-7556	1 (uma) vez por mês	40	480
3	Setor de Transporte	Rua Antônio Polesi, nº 500 - Jardim Milena 4453-7966 4452-5590	1 (uma) vez por mês	40	480
			QUANTIDADE TOTAL PARA O DGAF	220	2640
<b>DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - DAS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>UNIDADE DE SAÚDE</b>	<b>ENDEREÇO / TELEFONE</b>	<b>PERIODICIDADE DE ENTREGA</b>	<b>MENSAL</b>	<b>ANUAL</b>
4	Centro de Saúde Escola	Rua Irlanda nº 700 – Parque Capuava 4435-1363 4435-1364	1 (uma) vez por mês	40	480
5	Unidade de Saúde da Família Jd. Cipreste	Rua Caminho dos Vianas, 300 - Bairro Jd. Cipreste 4435-1459 4435-1460	1 (uma) vez por mês	30	360
6	US Bairro Paraíso	R. Juquiá, nº 256 – B. Paraíso 4422-9522 4422-9523	1 (uma) vez por mês	40	480

7	US Bom Pastor	R. José D'angelo, nº 35 – Jd. Bom Pastor 4422-9532 4422-9533	1 (uma) vez por mês	28	336
8	US Campestre	R. das Figueiras, 2716 - Bairro Jardim 4435-1492 4435-1493	1 (uma) vez por mês	36	432
9	US Centreville	R. Bezerra de Menezes, nº 35 – Centreville 4435-1388 4435-1389	1 (uma) vez por mês	30	360
10	US Centro	R. Campos Sales, nº 575 - Centro 4422-9519 4422-9520	1 (uma) vez por mês	28	336
11	US Cidade São Jorge	Av. São Paulo, s/nº - Cidade São Jorge 4435-1478 4435-1479	1 (uma) vez por mês	43	516
12	US Dr. Moysés Fucs	R. Alexandreta, nº 180 – Jd. Santo Antônio 4435-1373 4435-1374	2 (duas) vezes por mês	60	720
13	US Jardim Alvorada	R. Almenor Jardim Silveira, s/nº - Jd Alvorada 4435-1455 4435-1456	2 (duas) vezes por mês	56	672
14	US Jardim Carla	Rua José de Alencar, s/n - Jd. Carla 4435-1391 4435-1392	2 (duas) vezes por mês	80	960
15	US Jardim Irene	Estrada da Cata Preta, nº 552 – Jd Irene 4435-1462 4435-1463	2 (duas) vezes por mês	60	720
16	US Jardim Santo André	Rua Tom Jobim, 660 - Jd. Santo André 4435-1471 4435-1472	2 (duas) vezes por mês	80	960
17	US Parque Andreense	R. Ibertioga, s/nº - Pq Andreense 4422-9512 4422-9513	1 (uma) vez por mês	35	420
18	US Parque das Nações	Pça Waldemar Soares, s/n - Pq. Das Nações 4435-1367 4435-1368	1 (uma) vez por mês	31	372
19	US Parque João Ramalho	R. Maragogipe, s/nº - Pq João Ramalho 4435-1450 4435-1451	2 (duas) vezes por mês	55	660



20	US Parque Miami	R. Estrada do Pedroso, nº 5150 - Parque Miami 4435- 1465 4435-1466	2 (duas) vezes por mês	58	696
21	US Parque Novo Oratório	Rua Tunísia (Esquina com Rua Madagascar) 4422-4800 4422-4801	1 (uma) vez por mês	28	336
22	US Utinga	Alameda México, s/nº - VI Metalúrgica 4435-1376 4435-1377	2 (duas) vezes por mês	84	1008
23	US Vila Guiomar	Rua das Silveiras, nº 73 - VI. Guiomar 4435-1483 4435-1484	2 (duas) vezes por mês	80	960
24	US Vila Helena	Av. Andrade Neves 1082 - Vila Helena 4435-1394 4435-1395	1 (uma) vez por mês	35	420
25	US Vila Palmares	Praça Aurea, 234 - VI Palmares 4435-1481 4435-1482	1 (uma) vez por mês	44	528
26	US Vila Humaitá	R. Fernando de Mascarenhas, nº 191 – VI Humaitá 4422- 4814 4422-4815	1 (uma) vez por mês	28	336
27	US Vila Lucinda	R. Caconde, s/nº - VI Lucinda 4435-1370 4435- 1371	1 (uma) vez por mês	23	276
28	US Vila Luzita	Av. Dom Pedro I, nº 4197 - VI Luzita 4435-1474 4435-1475	2 (duas) vezes por mês	84	1008
29	USF Jardim Sorocaba	Av. Sorocaba, nº 935 – Jd. Alzira Franco 4435-1360 4435-1361	1 (uma) vez por mês	31	372
30	USF Jd Ana Maria e Jd Itapoan	R. Otávio Mangabeira nº 331 – Jd Ana Maria 4435-1358 4435-1359	1 (uma) vez por mês	35	420
31	USF Recreio da Borda do Campo	R. Mico Leão Dourado, nº 2452 - Recreio Borda do Campo 4435-1467 4435-1468	2 (duas) vezes por mês	46	552
32	USF Valparaíso	R. Andradina, nº 471 – Valparaíso 4435-1487 4435-1488	2 (duas) vezes por mês	52	624

33	USF Vila Linda	R. Embaré, Esq. R. Ingá, s/nº - VI Linda 4435-1350 4435-1351	1 (uma) vez por mês	40	480
34	USF Jardim Sto Alberto	Rua Almada, 745 – Jd Sto Alberto 4435-1355 4435-1356	1 (uma) vez por mês	21	252
35	Unidade de Saúde Alzira Franco	Rua Asa Branca, s/n - Jd. Alzira Franco 4435-1315 4435-1316	2 (duas) vezes por mês	58	696
36	Unidade de Saúde Cruzado	Rua dos Vicentinos, 335 - Jardim Santo André	2 (duas) vezes por mês	70	840
37	Centro Médico - Ramiro Colleone	Av. Ramiro Colleoni, 220 - Centro 4435-1287	1 (uma) vez por mês	16	192
			QUANTIDADE TOTAL PARA O D.A.S	1565	18780
<b>DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA À SAÚDE - DVS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>UNIDADE DE SAÚDE</b>	<b>ENDEREÇO / TELEFONE</b>	<b>PERIODICIDADE DE ENTREGA</b>	<b>MENSAL</b>	<b>ANUAL</b>
38	Controle de Zoonose	Rua Igarapava, n.º 239 – Valparaíso 3356-9075	2 (duas) vezes por mês	80	960
39	DVS	Rua Primeiro de Maio, 127/133 - 1º e 2º andar 3969-7760	1 (uma) vez por mês	49	588
			QUANTIDADE TOTAL PARA O DVS	129	1548
<b>MELHOR EM CASA</b>					
<b>ITEM</b>	<b>UNIDADE DE SAÚDE</b>	<b>ENDEREÇO / TELEFONE</b>	<b>PERIODICIDADE DE ENTREGA</b>	<b>MENSAL</b>	<b>ANUAL</b>

40	Melhor em Casa - PID	Rua David Campista, 220 - Vila Guiomar - 2º andar 4436-0084 4468-1874	1 (uma) vez por mês	18	216
<b>QUANTIDADE TOTAL PARA TODAS AS ÁREAS</b>				<b>1932</b>	<b>23184</b>

Quando houver necessidade, o **CONTRATANTE** poderá solicitar novo fornecimento, o qual deverá ser atendido pela **CONTRATADA** no prazo máximo de até **03 horas**, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, ou pedido extra deverá seguir também a entrega em 03 Horas.

A **CONTRATADA** deverá elaborar cronograma de entrega, de acordo com o **Anexo I-A**, o qual será entregue, no prazo de 5 (cinco) dias, após a assinatura do contrato, para aprovação.

A entrega da água envasada em garrafões e o recolhimento dos garrafões vazios deverão ser realizados de segunda a sexta-feira no horário das 8hs às 12hs e das 13hs às 16hs, e de acordo com o cronograma previamente aprovado.

Na primeira entrega, o quantitativo de garrafões será previamente determinado pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o consumo estimado para o período. Nas entregas posteriores, o quantitativo corresponderá ao número de garrafões vazios.

#### **GARRAFÕES DANIFICADOS**

Não serão recebidos garrafões contendo ranhuras, amassados ou com aparência que dificulte a visualização do conteúdo líquido;

Os garrafões entregues em desconformidade deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação à **CONTRATADA**;

No caso de consideradas insatisfatórias as condições do produto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido pelo fornecedor e substituído no prazo estabelecido.

Contratante deverá colocar no orçamento caso haja danificação ao galão, se será cobrado valor correspondente aplicação de mercado.

Os galões serão fornecidos de forma de comodato, sendo substituído a cada entregue dos garrafões contendo água mineral com a devolução e retirado dos vasilhames vazios.

Toda entrega na unidade deverá ir acompanhado de relatório de entrega, onde o responsável técnico deverá assinar com as quantidades de garrafões com água entregue, este relatório deverá acompanhar a nota fiscal para pagamento, para que possa ser realizado conferência.

Já estão inclusos nos preços, todos os custos com materiais, serviços, remuneração, encargos sociais, transporte, manutenção transporte, trabalhistas e previdenciários

outros pertinentes ao fornecimento, bem como taxas, impostos, fretes, seguros e demais despesas diretas e indiretas sobre eles incidentes.

O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no limite de 60 (sessenta) meses.

### **Especificação do Produto**

A rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e especificar:

- A) Natureza da água, segundo a respectiva de classificação;
- B) Nome da Fonte;
- C) Localização da Fonte;
- D) Data de validade ou prazo máximo para consumo, sendo que na ocasião da entrega esta validade não poderá ser inferior a 2/3 da validade total do produto;
- E) Data da fabricação;
- F) Nome da Concessionária;
- G) Número de registro no Órgão competente no Ministério da Saúde;
- H) Conteúdo líquido do produto;
- I) Marca;
- J) Composição do produto, por litro, na norma indicada no respectivo certificado de análise;
- K) Declaração sem gás;

Características Organolépticas – O produto deverá apresentar:

- A) Odor: nenhum;
- B) Aspecto: límpido;
- C) Sabor: próprio;
- D) PH: Neutro

O produto não deverá conter resíduos de pesticidas e outras substâncias estranhas.

O produto será devolvido caso não contenha a exigências contidas no termo de referência.

Atenciosamente,

**Vanessa Crispim**  
Gerente Administrativa

## **ANEXO II**

[logotipo da empresa]  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
FUNDAÇÃO DO ABC/CENTRAL DE CONVENIOS – SANTO ANDRÉ

A empresa (razão social da participante), inscrita no CNPJ n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede no (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) (nome do representante Legal), infra-assinado, para os fins da n.º SAB0064/23 para suprir a necessidade da UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, DVS e MELHOR EM CASA, apresenta a seguinte proposta de preço:

DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADM-FINANCEIRA							
ITEM	UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO / TELEFONE	PERIODICIDADE DE ENTREGA	MENSAL	VALOR UNITÁRIO	ANUAL	VALOR PARA 12 MESES
1	SS – Prédio 1.º maio	Rua 1.º de maio, n.º 133 – Centro 4433-3067	1 (uma) vez por semana 35 garrações totalizando no mês 140 garrações	140			1680
2	Almoxarifado 02	Rua Capitão João, 140 - Jd. Alzira Franco 4996-7556	1 (uma) vez por mês	40			480
3	Setor de Transporte	Rua Antônio Polesi, nº 500 - Jardim Milena 4453-7966 4452-5590	1 (uma) vez por mês	40			480
QUANTIDADE TOTAL PARA O DGAF				220			2640

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA À SAÚDE - DVS							
ITEM	UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO / TELEFONE	PERIODICIDADE DE ENTREGA	MENSAL	VALOR UNITÁRIO	ANUAL	VALOR PARA 12 MESES
38	Controle de Zoonose	Rua Igarapava, n.º 239 – Valparaíso 3356-9075	2 (duas) vezes por mês	80			960
39	DVS	Rua Primeiro de Maio, 127/133 - 1º e 2º andar 3969-7760	1 (uma) vez por mês	49			588
QUANTIDADE TOTAL PARA O DVS				129			1548

MELHOR EM CASA							
ITEM	UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO / TELEFONE	PERIODICIDADE DE ENTREGA	MENSAL	VALOR UNITÁRIO	ANUAL	VALOR PARA 12 MESES
40	Melhor em Casa - PID	Rua David Campista, 220 - Vila Guioamar - 2º andar 4436-0084 4468-1874	1 (uma) vez por mês	18			216

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - DAS							
ITEM	UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO / TELEFONE	PERIODICIDADE DE ENTREGA	MENSAL	VALOR UNITÁRIO	ANUAL	VALOR PARA 12 MESES
4	Centro de Saúde Escola	Rua Irlanda nº 700 – Parque Capuava 4435-1363 4435-1364	1 (uma) vez por mês		40		480
5	Unidade de Saúde da Família Jd. Cipreste	Rua Caminho dos Vianas, 300 - Bairro Jd. Cipreste 4435-1459 4435-1460	1 (uma) vez por mês		30		360
6	US Bairro Paraíso	R. Juquidá, nº 256 – B. Paraíso 4422-9522 4422-9523	1 (uma) vez por mês		40		480
7	US Bom Pastor	R. José D'angelo, nº 35 – Jd. Bom Pastor 4422-9532 4422-9533	1 (uma) vez por mês		28		336
8	US Campestre	R. das Figueiras, 2716 - Bairro Jardim 4435-1492 4435-1493	1 (uma) vez por mês		36		432
9	US Centreville	R. Bezerra de Menezes, nº 35 – Centreville 4435-1388 4435-1389	1 (uma) vez por mês		30		360
10	US Centro	R. Campos Sales, nº 575 - Centro 4422-9519 4422-9520	1 (uma) vez por mês		28		336
11	US Cidade São Jorge	Av. São Paulo, s/nº - Cidade São Jorge 4435-1478 4435-1479	1 (uma) vez por mês		43		516
12	US Dr. Moisés Fucs	R. Alexandreta, nº 180 – Jd. Santo Antônio 4435-1373 4435-1374	2 (duas) vezes por mês		60		720
13	US Jardim Alvorada	R. Almenor Jardim Silveira, s/nº - Id Alvorada 4435-1455 4435-1456	2 (duas) vezes por mês		56		672
14	US Jardim Carla	Rua José de Alencar, s/n - Jd. Carla 4435-1391 4435-1392	2 (duas) vezes por mês		80		960
15	US Jardim Irene	Estrada da Cata Preta, nº 552 - Jd Irene 4435-1462 4435-1463	2 (duas) vezes por mês		60		720
16	US Jardim Santo André	Rua Tom Jobim, 660 - Jd. Santo André 4435-1471 4435-1472	2 (duas) vezes por mês		80		960
17	US Parque Andreense	R. Ibertioga, s/nº - Pq Andreense 4422-9512 4422-9513	1 (uma) vez por mês		35		420
18	US Parque das Nações	Pça Waldemar Soares, s/n - Pq. Das Nações 4435-1367 4435-1368	1 (uma) vez por mês		31		372
19	US Parque João Ramalho	R. Maragolpe, s/nº - Pq João Ramalho 4435-1450 4435-1451	2 (duas) vezes por mês		55		660
20	US Parque Miami	R. Estrada do Pedroso, nº 5150 - Parque Miami 4435-1465 4435-1466	2 (duas) vezes por mês		58		696
21	US Parque Novo Oratório	Rua Tunísia (Esquina com Rua Madagascar) 4422-4800 4422-4801	1 (uma) vez por mês		28		336
22	US Utिंगa	Alameda México, s/nº - VI Metalúrgica 4435-1376 4435-1377	2 (duas) vezes por mês		84		1008
23	US Vila Guiomar	Rua das Silveiras, nº 73 - VI. Guiomar 4435-1483 4435-1484	2 (duas) vezes por mês		80		960
24	US Vila Helena	Av. Andrade Neves 1082 - Vila Helena 4435-1394 4435-1395	1 (uma) vez por mês		35		420
25	US Vila Palmares	Praça Aures, 234 - VI Palmares 4435-1481 4435-1482	1 (uma) vez por mês		44		528
26	US Vila Humaitá	R. Fernando de Mascarenhas, nº 191 – VI Humaitá 4422-4814 4422-4815	1 (uma) vez por mês		28		336
27	US Vila Lucinda	R. Caconde, s/nº - VI Lucinda 4435-1370 4435-1371	1 (uma) vez por mês		23		276
28	US Vila Luzita	Av. Dom Pedro I, nº 4197 - VI Luzita 4435-1474 4435-1475	2 (duas) vezes por mês		84		1008
29	USF Jardim Sorocaba	Av. Sorocaba, nº 935 – Jd. Alzira Franco 4435-1360 4435-1361	1 (uma) vez por mês		31		372
30	USF Jd Ana Maria e Jd Itapoan	R. Otávio Mangabeira nº 331 – Jd Ana Maria 4435-1358 4435-1359	1 (uma) vez por mês		35		420
31	USF Recreio da Borda do Campo	R. Mico Leão Dourado, nº 2452 - Recreio Borda do Campo 4435-1467	2 (duas) vezes por mês		46		552
32	USF Valparaíso	R. Andradina, nº 471 – Valparaíso 4435-1487 4435-1488	2 (duas) vezes por mês		52		624
33	USF Vila Linda	R. Embará, Esq. R. Ingá, s/nº - VI Linda 4435-1350 4435-1351	1 (uma) vez por mês		40		480
34	USF Jardim Sto Alberto	Rua Almada, 745 – Jd Sto Alberto 4435-1355 4435-1356	1 (uma) vez por mês		21		252
35	Unidade de Saúde Alzira Franco	Rua Asa Branca, s/n - Jd. Alzira Franco 4435-1315 4435-1316	2 (duas) vezes por mês		58		696
36	Unidade de Saúde Cruzado	Rua dos Vicentinos, 335 - Jardim Santo André	2 (duas) vezes por mês		70		840
37	Centro Médico - Ramiro Colleone	Av. Ramiro Colleoni, 220 - Centro 4435-1287	1 (uma) vez por mês		16		192
			QUANTIDADE TOTAL PARA O D.A.S		1565		18780

QUANTIDADE TOTAL PARA TODAS AS ÁREAS	1932		23184	
VALOR PARA GALÃO EXTRA		VALOR UNITÁRIO		
VALOR PARA VASILHAME DANIFICADO		VALOR UNITÁRIO		

**Valor mensal por extenso: xxxxxx**

**Valor Global para 12 meses por extenso: xxxx**

**DECLARAMOS**, para os devidos fins, **QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS, OU SEJA**, todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta coleta de preço tais como: custos com mão de obra, equipamentos, materiais, utensílios e transporte, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

**(Local),..... de ..... de 2023.**

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, Assinatura, Identificação – CPF)**

Observações:

1. A participante deverá apresentar a proposta em papel timbrado com valores por item, sendo vencedora a empresa de menor preço global, contidas no Termo de Referência e seus anexos quanto à execução dos serviços, no cumprimento;
2. **Prazo de validade da proposta: ( ) dias.**  
A proposta deverá conter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da adjudicação dos serviços ofertados;
3. O pagamento será realizado pelo **serviço efetivamente realizado**.



**ANEXO III**  
**[logotipo da empresa]**  
**MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA**

**ATESTADO DE VISTORIA**

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, esteve presente através de seu representante Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ realizando vistoria nas dependências da Fundação do ABC – \_\_\_\_\_, onde deverá ser executado os serviços **constantes no anexo I Especificações de Serviços**.

Estando a mesma ciente das obrigações, natureza e vulto dos serviços, bem como, informados a respeito de todas as condições locais que direta e indiretamente se relacionem com a execução dos trabalhos e serviços.

\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Fundação do ABC

De acordo:

\_\_\_\_\_  
**Representante da empresa participante**  
**(nome, assinatura, identificação - CPF)**

**ANEXO IV**  
**[logotipo da empresa]**  
**MODELO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA**

**DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DE VISITA TÉCNICA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal de \_\_\_\_\_ (nome Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, interessado em participar da Coleta de Preços nº \_\_\_\_\_, DECLARO que a Empresa não realizou a visita técnica prevista no Memorial e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada. A Empresa está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Memorial, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

**(Local),..... de ..... de 2023.**

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
**(Nome, Assinatura, Identificação – CPF)**

**ANEXO V**  
**[logotipo da empresa]**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANTICORRUPÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE ANTICORRUPÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF/MF n. \_\_\_\_\_, representante legal da empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_.(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, no uso de minhas atribuições, **DECLARO** que a pessoa jurídica conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – No tocante a licitações e contratos:
  - e) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

**(Local),..... de ..... de 2023.**

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
**(Nome, Assinatura, Identificação – CPF)**

**ANEXO VI**  
**[logotipo da empresa]**  
**Modelo de Declaração de Não Vínculo**

**DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF/MF n. \_\_\_\_\_, representante legal da empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_.(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para todos os fins de direito, sob as penas da lei, não possuir no quadro da Empresa pessoa que figure como dirigente ou sócio cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau inclusive de profissionais integrantes de órgãos de deliberação ou direção da Fundação do ABC, exceto o previsto nos parágrafos 3º e 4º do artigo 6º do Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC.

Ainda, declaro que no quadro da empresa não possui sócios que sejam agentes políticos de Poder, membros do Ministério Público, ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade

**(Local),..... de ..... de 2023.**

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
**(Nome, Assinatura, Identificação – CPF)**

**ANEXO VII**  
**[logotipo da empresa]**  
**MODELO DECLARAÇÃO NÃO IMPEDIMENTO**

**DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF/MF n° \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (Razão Social da Empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.° \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para todos os fins de direito, sob as penas da lei, de que inexistente impedimento em contratar com a Fundação do ABC ou com a Administração Pública.

**(Local),..... de ..... de 2023.**

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
**(Nome, Assinatura, Identificação – CPF)**

**ANEXO VIII**  
**MODELOS DE ETIQUETAS PARA CAPA DOS ENVELOPES**

**ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

**FUNDAÇÃO DO ABC - UNIDADE**  
**COLETA DE PREÇOS N° XXXX/XXXX**

Razão Social: \_\_\_\_\_ ;  
CNPJ N° \_\_\_\_\_ ;  
Endereço do Proponente: \_\_\_\_\_ ;  
Nome do Representante Legal/Responsável \_\_\_\_\_ ;  
E-mail: \_\_\_\_\_ ;  
Telefone: \_\_\_\_\_ ;

Data de Recebimento \_\_\_\_\_ .  
Horário \_\_\_\_\_ hrs \_\_\_\_\_ min.

**ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO**

**FUNDAÇÃO DO ABC – UNIDADE**  
**COLETA DE PREÇOS N° XXXX/XXXX**

Razão Social: \_\_\_\_\_ ;  
CNPJ N° \_\_\_\_\_ ;  
Endereço do Proponente: \_\_\_\_\_ ;  
Nome do Representante Legal/Responsável \_\_\_\_\_ ;  
E-mail: \_\_\_\_\_ ;  
Telefone: \_\_\_\_\_ ;

Data de Recebimento \_\_\_\_\_ .  
Horário \_\_\_\_\_ hrs \_\_\_\_\_ min.

**ANEXO IX**  
**[logotipo da empresa]**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERFEITAS CONDIÇÕES**

**DECLARAÇÃO DE PERFEITAS CONDIÇÕES**

Declaro, para todos os fins de direito, que de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa dos serviços.

**(Local),..... de ..... de 2023.**

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
**(Nome, Assinatura, Identificação – CPF)**



**ANEXO X**  
**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO DE COMPRAS**  
**E CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DO ABC**  
**[logotipo da empresa]**

À FUNDAÇÃO DO ABC

Prezados Senhores,

Pelo presente, informamos que analisamos atentamente o Regulamento de Compras e Contratação da Fundação do ABC – FUABC e manifestamos plena aceitação aos termos e condições previstas no documento, não reputando qualquer vício ou discordância expressa e/ou tácita com as suas condições renunciando expressamente a qualquer discussão acerca de suas cláusulas, e concordando expressamente com o seu conteúdo.

Declaramos outrossim que o sócio/representante que abaixo assina tem plenos poderes para celebrar tal declaração.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

**(Local),..... de ..... de 2023.**

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

**(Nome, Assinatura, Identificação – CPF)**

**ANEXO XI**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**PROCESSO Nº SAB0064/2023**

EMENTA: TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS – SANTO ANDRÉ E A EMPRESA \_\_\_\_\_ **PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES DE 20 (VINTE LITROS), COM O FORNECIMENTO DO VASILHAME EM REGIME DE COMODATO, PARA O DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA À SAÚDE E MELHOR EM CASA, DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E VIGILÂNCIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ-SP.**

CONTRATADA: \_\_\_\_\_.

Por este instrumento, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS – SANTO ANDRÉ**, localizada na Avenida João Ramalho, 326, Vila Assunção, Santo André– SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 57.571.275/0027-31, com sede na Av. Lauro Gomes, nº 2.000, Vila Sacadura Cabral, Santo André – SP, neste ato representada pelo seu Diretor Geral Sr. Décio Prates Junior, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ – SP – CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante designada “CONTRATADA”, tendo em vista o Processo Administrativo nº SAB0064/23, e

Considerando que:

- a) A Fundação do ABC celebrou Contrato de Convênio com o Município de Santo André, visando a gestão de seus equipamentos públicos;
- b) Diante da celebração do instrumento, a Fundação do ABC recebe repasses públicos do ente da Administração Pública para as contratações necessárias para o funcionamento dos equipamentos públicos de saúde;
- c) A presente contratação está vinculada à celebração do instrumento com a Administração Pública e aos repasses por ela realizados.

As partes ajustam e celebram o presente instrumento, nos termos do Regulamento de Compras da Fundação do ABC, e do Memorial e Processo Administrativo nº SAB0064/23, parte integrante deste Contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

## **1 - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES DE 20 (VINTE LITROS), COM O FORNECIMENTO DO VASILHAME EM REGIME DE COMODATO, PARA O DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA À SAÚDE E MELHOR EM CASA, DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E VIGILÂNCIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ-SP, rigorosamente conforme especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo de Coleta de Preços, Processo administrativo, Proposta Comercial que desde já integram o presente contrato, junto a seus anexos.

## **2 – DO PRAZO**

2.1 – O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir do dia \_\_\_\_\_ de 2023, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no limite de 60 (sessenta) meses, a exclusivo critério da CONTRATANTE, nos termos e condições permitidos por seu Regulamento de Compras.

## **3 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

3.1 – Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

3.2 - A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, por meio de preposto nomeado, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

3.3 – Deverá a CONTRATADA, tendo ciência do valor anual máximo disposto na Cláusula 10.0 deste contrato, manter controle próprio da execução do objeto, não ultrapassando o limite financeiro anual estipulado.

3.4 – O valor anual máximo poderá ser ultrapassado única e exclusivamente mediante solicitação da CONTRATANTE desde que devidamente motivado, sendo acompanhado do respectivo Termo Aditivo.

3.5 – Havendo solicitação da CONTRATANTE e aditamento de acréscimo ao valor do contrato, poderá a CONTRATADA continuar a execução do objeto observando o novo valor estipulado.

3.6 – Sendo ultrapassado o valor mensal estimado na Cláusula 10.0, deverá a CONTRATADA informar imediatamente a CONTRATANTE, a fim de que esta redistribua execução do contrato ou solicite o aditamento de valor devido, limitando-se ao disposto na Cláusula 4.7 do presente instrumento.

3.7 – O descumprimento das Cláusulas 3.3 a 3.6 sujeitará a CONTRATADA ao não recebimento dos valores executados que ultrapassem o valor anual máximo.

3.8 – Os serviços serão prestados nas Unidades de Saúde de Santo André, devidamente indicadas no Anexo I do Termo de Referência.

3.9- Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei nº 13.709/2018 - as partes se obrigam a respeitar os termos e condições estabelecidos no Anexo I do presente contrato.

#### **4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

4.1 - Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.

4.2 - Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato.

4.3 - Observar estritamente as normas internas dos locais da prestação dos serviços.

4.4 - Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.

4.5 - Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, à CONTRATANTE ou a terceiros.

4.6 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor.

4.7 – Ter condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda contratada, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões que não deverão ultrapassar os 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Regulamento de Compras da Fundação do ABC.

4.8 - Adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável, fornecendo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários a execução dos serviços.

4.9 – Garantir a realização dos serviços através de pessoas habilitadas e treinadas para sua execução.

4.10 - Manter, durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

4.11 - Assumir a responsabilidade Civil e Criminal pela legitimidade de suas assinaturas e ou de seu representante e pela autenticidade dos documentos apresentados, assim como as informações prestadas.

4.12- Fica vedada à CONTRATADA a subcontratação dos serviços, ora objeto de contrato, bem como a execução destes através de terceiros sem expressa anuência da CONTRATANTE.

4.13 - Responsabilizar-se integralmente por quaisquer ações administrativas e/ou judiciais, movidas por seus prestadores, empregados ou ex-empregados, nas quais figure a CONTRATANTE como responsável subsidiária ou solidária, em decorrência do presente contrato, comprometendo-se a requerer a exclusão da CONTRATANTE do polo passivo de eventual demanda judicial, sem prejuízo do direito de regresso contra a CONTRATADA, caso o pedido de exclusão seja negado.

4.14- Manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a ser confiado em razão deste contrato, sendo eles de interesse do CONTRATANTE, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar consentimento a terceiros a esta contratação, sob pena da lei.

4.15- Disponibilizar profissionais em quantidade necessária para garantir a execução dos serviços nos termos ora estabelecidos.

4.16 - Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, de imediato, em eventual ausência do profissional, sem que enseje em qualquer custo adicional à CONTRATANTE.

4.17- Entregar a relação de profissionais que executarão os serviços, antecipadamente à CONTRATANTE.

4.18- Assegurar que todos os profissionais que cometerem falta disciplinar qualificada como de natureza grave, não deverão ser mantidos, nem deverão retornar à execução dos serviços.

4.19 - Atender, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE, quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

4.20 - A CONTRATADA se responsabiliza em assumir e isentar a CONTRATANTE por quaisquer requerimentos, cíveis, criminais, trabalhistas, fiscais e/ou administrativos, seja na esfera extrajudicial e/ou judicial, independente da matéria, foro ou requerimento relacionados aos serviços prestados pela CONTRATADA.

4.21- Garantir a prestação dos serviços de maneira ininterrupta, sob pena de aplicação de multa e/ou rescisão contratual.

4.22 - A CONTRATADA deverá fornecer água mineral natural em garrações de 20 litros de segunda a sexta-feira no horário das 8hs às 12hs e das 13hs às 16hs. nos locais, levando em consideração quantidade mensal para cada área, de acordo com a periodicidade correspondente.

4.23 - Quando houver necessidade, o CONTRATANTE poderá solicitar novo fornecimento, o qual deverá ser atendido pela CONTRATADA no prazo máximo de até 03 horas, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, ou pedido extra deverá seguir também a entrega em 03 Horas.

4.24 - A CONTRATADA deverá elaborar cronograma de entrega, de acordo com o Anexo I, o qual será entregue, no prazo de 5 (cinco) dias, após a assinatura do contrato, para aprovação.

4.25 - Os galões serão fornecidos sob a forma de comodato, sendo substituídos a cada entrega por garrafas contendo água mineral com a devolução e retirada dos vasilhames vazios.

4.26 - É proibida, nos termos da Lei nº 7.638/98, a comercialização de água mineral com teor de flúor acima de 0,8mg/l.

4.27 - O produto poderá ser devolvido, caso não corresponda às especificações, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

## **5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante compromete-se a:

5.1 - Disponibilizar estrutura física adequada para a prestação de serviços ora contratada, respeitando as especificações técnicas apresentadas pela CONTRATADA.

5.2 - Indicar responsável para fiscalização dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA.

5.3 - Promover os pagamentos avençados pelos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos especificados e ora acordados, desde que atendidas as condições previstas na cláusula de pagamento.

5.4 – Fornecer relatório mensal de todas as atividades realizadas pela CONTRATADA.

## **6 – DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 – A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços através de funcionário (s) designado (s) para esse fim, com a incumbência de relatar ao supervisor as falhas ou irregularidades que porventura verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

6.2 – A execução do contrato será fiscalizada em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive, reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos não previstos no memorial, no termo de referência ou neste contrato, em especial às especificações, requisitos, sinalizações e segurança, implicando o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios, intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso.

6.3 – O exercício de fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou à CONTRATANTE, por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

## **7 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**

7.1 - A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta comercial da CONTRATADA, observando-se as seguintes condições:

7.2 - A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, à CONTRATANTE, documento contendo a relação dos serviços efetivamente realizados.

7.3 - A CONTRATANTE, efetuará análise nos documentos apresentados pela CONTRATADA, e aprovará os procedimentos executados e valores correspondentes, solicitando que a CONTRATADA emita a nota fiscal para o devido pagamento.

7.4 - A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal discriminando detalhadamente os serviços prestados.

7.4.1 - Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

7.4.2- O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que serão arquivados pela CONTRATANTE:

- a) Cartão CNPJ e Nota Fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;
- b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS;
- d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;
- e) Cópia de guia de recolhimentos do INSS, acompanhada da folha resumo da GEFIP correspondente. Quando isento, o prestador deverá apresentar justificativa e comprovante, nos termos da instrução normativa RFB N 1071/20010;
- f) Relação nominal atualizada de todos os profissionais que trabalham na empresa, prestando serviços diretamente nas dependências da CONTRATANTE;
- g) Demonstrativos dos pagamentos realizados a todos os empregados (salário, vale transporte e benefícios), acompanhado do respectivo recibo firmado pelo empregado.

7.4.3 - A CONTRATADA deverá indicar no corpo da nota fiscal as exigências contidas na resolução 23/2022, que aprova as alterações as instruções nº 1/2020, do Tribunal de contas do Estado de São Paulo, as notas fiscais deverão obrigatoriamente conter:

- a) Indicação da Contratante: Fundação do ABC – Central de Convênios – Santo André, CNPJ/MF sob o nº 57.571.275/0027-31;
- b) Número do Contrato de Gestão: Acordo Judicial nº 46/23;
- c) Unidade onde foi prestado serviço/Fornecimento;
- d) Descrição do Serviço prestado;
- e) Número do Processo de Compras SAB0064/23;
- f) Competência da Prestação de Serviços.

7.4.4- A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal, o número do Banco, Agência e da conta corrente bancária, a fim de agilizar o pagamento.

7.4.5 - O pagamento pelos serviços prestados, serão realizados, mensalmente, entre o décimo quinto ao vigésimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a emissão de nota fiscal e a sua devida atestação pela CONTRATANTE.

7.5 - No caso de eventuais atrasos no pagamento, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente.

7.5.1 – As notas fiscais, referentes aos serviços prestados, deverão ser entregues em tempo considerável (quinto dia útil do mês), para que a CONTRATANTE possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

7.6 - A CONTRATANTE procederá à retenção tributária, referente aos serviços prestados, nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

7.7 - A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços, ora contratados, serão aqueles repassados pelo Município de Santo André em razão do Contrato de Gestão nº 46/23, firmado entre a CONTRATANTE e o município.

7.8 - A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município de Santo André para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº 46/23.

7.9 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município de Santo André, a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 7.7 e 7.8 deste CONTRATO.

## **8.0 – DO RECEBIMENTO**

8.1 – No recebimento dos serviços serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC – Central de Convênios.

8.2 – A CONTRATADA apresentará relatório circunstanciado quando da execução das atividades desenvolvidas.

## **9.0 – DO VALOR**

9.1 – Dar-se-á ao presente contrato o valor mensal estimado de R\$ XXXXXX (xxxxx reais), perfazendo o valor global de R\$ xxxxxx (xxxx), para o período de 12 (doze) meses.

## **10.0 – DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

10.1 – Havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajuste de preços, da seguinte forma:

10.2 – Será utilizado o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou o IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IBGE) a ser utilizado, observando os seguintes critérios:

10.2.1 – Na eleição do Índice:



10.2.1.1 – Dois Meses de retroação da data base (mês da proposta);

10.2.2 – Na periodicidade:

10.2.2.1 – Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

10.2.3 – Na incidência:

10.2.3.1 – A variação verificada no período de 12 (doze) meses apurada na forma citada nos itens 10.2.1.1. e 10.2.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta), desde que observado que o reajuste não poderá ultrapassar os 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3 – A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

10.4 – A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à CONTRATADA, nem estará obrigada a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que porventura despendem com pagamento dessa natureza.

## **11.0 - DAS PENALIDADES**

11.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

11.2 – Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido.

11.3 – Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, por inexecução parcial do contrato, podendo a CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo.

11.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

11.5 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela CONTRATANTE.

11.6. – Multa de 1% (um por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

11.7 – As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

11.8 – O valor relativo, às multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a CONTRATANTE efetuar, mediante a emissão de recibo.

11.9 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

## **12.0 - DA RESCISÃO**

12.1 – O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito, a qualquer das partes, denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

12.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, sem que caiba a CONTRATADA o direito de indenização de qualquer espécie.

12.3 - A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

12.4 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, verificando se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 - A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público.

12.5 - No caso de não interesse de renovação do contrato por parte da CONTRATADA, a mesma deverá comunicar a CONTRATANTE, em um prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo.

12.6 – A presente avença poderá ser rescindida com aviso prévio em caso de conclusão de tomada de preços realizada nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC, que objetive a substituição da contratação emergencial.

## **13 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 – Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como, processo administrativo, seus anexos, proposta da CONTRATADA, Regulamento de Compras da Fundação do ABC e legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

13.2 - A tolerância por qualquer das Partes em exercer qualquer de seus direitos sob o presente não deverá ser considerada renúncia ou novação, e não afetará o subseqüente exercício de tal direito. Qualquer renúncia produzirá efeitos somente se for especificamente outorgada por escrito.

13.3 -Na hipótese em que quaisquer termos ou disposições do presente contrato venham a ser declarados nulos ou não aplicáveis, tal nulidade ou inexecutabilidade não afetará o restante do contrato, que permanecerá em pleno vigor e eficácia, como se tais disposições jamais lhe houvessem sido incorporadas.

13.4 - O presente contrato não cria qualquer vínculo empregatício, societário, associativo, de representação, agenciamento, consórcio, ou semelhantes entre as Partes, arcando cada qual com suas respectivas obrigações nos termos do ordenamento jurídico em vigor

13.5 – Fica eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(CONTRATANTE)

Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
(CONTRATADA)

Nome:

CPF:

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

## ANEXO I – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PROCESSO Nº SAB0064/23 DA PROTEÇÃO DE DADOS

1.1. Quando utilizados neste Contrato os seguintes termos, no singular ou no plural, terão o significado atribuído a eles abaixo, exceto se expressamente indicado ou acordado entre as Partes de outra forma:

“Dado(s) Pessoal(ais)” significa qualquer informação que identifique ou possa identificar uma pessoa física, como, por exemplo, nome, CPF, endereço, e-mail, número de IP, número de conta corrente, dentre outras.

“Dado(s) Pessoal(ais) Sensível(eis)” significa qualquer informação que revele, ou qualquer tratamento que venha revelar, em relação a uma pessoa física, sua origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a Organização de caráter religioso, filosófico ou político, dados referentes a saúde ou a vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

“Titular(es)” significa qualquer pessoa física identificada ou que possa vir a ser identificada a partir dos Dados Pessoais.

“Tratamento” significa toda e qualquer atividade realizada com os Dados Pessoais, incluindo (mas não se limitando à/ao), coleta, armazenamento, compartilhamento, destruição, agregação, dentre outros.

“Violação de Dados” significa um incidente de segurança não autorizado que provoque (i) destruição, (ii) perda, (iii) alteração, (iv) divulgação ou (v) acesso acidental ou ilegal a Dados Pessoais.

LEGISLAÇÃO DE Proteção de Dados: significa qualquer lei sobre privacidade e proteção a dados, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), à(s) qual(is) a CONTRATADA esteja sujeita em conexão com o Contrato (incluindo, sem limitação, e a título de exemplo, interpretações, decisões, acordos ou diretrizes de qualquer autoridade governamental);

LGPD: significa a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei 13.7010 de 14 de agosto de 2018, assim como suas eventuais alterações, regulamentações ou substituições.

Todos os demais termos não definidos neste Contrato que possuem definição na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.7010/2018) serão compreendidos como ali descritos.

1.2. As Partes, neste ato, se comprometem a cumprir toda a legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.1075/2014), seu decreto regulamentar (Decreto 8.771/2017), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.7010/2018) (LGPD), e as demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, se comprometendo a tratar os dados pessoais e sensíveis (“Dados”) de acordo com as melhores práticas de proteção de dados utilizadas no mercado, se comprometendo a:

- (i) Atender eventuais solicitações de autoridades brasileiras, incluindo a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”);
- (ii) Respeitar, no Tratamento de Dados, os princípios descritos no artigo 7º da LGPD, disponibilizando aos Titulares todas as informações obrigatórias previstas na LGPD e nas demais legislações aplicáveis;
- (iii) Manter um programa de segurança da informação apropriado, razoável e por escrito, que inclua medidas físicas, técnicas e organizacionais proporcionais à natureza do dado pessoal tratado sob este Contrato, medidas que correspondam ou superem padrões e boas práticas industriais e que sejam adequadas a prevenir a Violação de Dados Pessoais;
- (iv) As Partes cumprirão a Legislação de Proteção de Dados que tenha conexão com este Contrato;
- (v) Não reter quaisquer Dados por período superior ao necessário para o cumprimento das suas obrigações ou para cumprimento de prazo fixado em lei específica, salvaguardas e hipóteses em sentido contrário;
- (vi) Respeitar os direitos dos Titulares previstos na LGPD, e responder às solicitações dos Titulares;
- (vii) Manter registro dos Tratamentos realizados e
- (viii) Notificar, quando exigido pela legislação, as autoridades competentes e os Titulares sobre eventual a Violação de Dados, nos termos do artigo 48 da LGPD.

1.3. As Partes declaram que têm compromisso com a privacidade de seus clientes, parceiros e empregados, sendo sua atuação guiada pelos seguintes princípios: (a) limitação de uso de dados pessoais ao extremamente necessário para atender aos propósitos empresariais; (b) acesso aos dados pessoais apenas por pessoas imprescindíveis e eliminação de dados quando não mais necessários; (c) cuidado adicional no tratamento de dados pessoais sensíveis; (d) transparência com clientes, parceiros e empregados; (e) segurança dos dados pessoais.

1.4. A parte prejudicada terá o direito de ser reembolsada pela parte infratora por quaisquer perdas, danos, multas, custos ou despesas (incluindo despesas e desembolsos legais) incorridos pela parte prejudicada e que resultem de uma Violação de Dados Pessoais, falha na adoção de medidas de segurança exigidas pelo artigo 47 da LGPD ou da violação de algum item desta cláusula em relação a quaisquer dados pessoais tratados em conexão com o Contrato, e que tais valores serão considerados perdas diretas e serão devidos pela arte infratora à parte prejudicada, mediante comprovação.

Santo André, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(CONTRATANTE)

Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
(CONTRATADA)

Nome:

CPF: